



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026

### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### 1 – PREÂMBULO

**1.1** – O Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, através de seu **Agente de Contratação**, nomeado pelo Decreto nº 02/2026, de 05 de janeiro de 2026, **Sr. Tarcísio Camilo Emidio da Silveira**, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Hidek Miura**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 54/2023 de 23 de março de 2023, torna público a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste AVISO e seus Anexos.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 06/10/2026 às 08:00h

Até 09/10/2026 às 08:00h

#### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 09/10/2026 às 08:30h

Até 09/10/2026 às 14:30h – (06 horas).

**LOCAL: PLATAFORMA BLL - <https://www.bll.org.br>**

**1.1.1** - Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília-DF**.

**1.2** - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site **[bll.org.br](https://www.bll.org.br)**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de São João do Ivaí/Pr.

**1.3** – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

fases, sendo conduzida pela Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de São João do Ivaí e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.4** - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

**1.5** – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Avenida Curitiba, nº 563, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Estarão disponíveis também através do e-mail: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br) e pelo site do Portal da Transparência do Município <https://saojoaodoivai.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

**1.6** – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## 2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**2.1** – O objeto desta Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA ESPECIALIZADA, REGULARMENTE AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COMPREENSIVO DESTINADO A 05 (CINCO) VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PARANÁ**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I**, que integra o presente Aviso.

**2.2** – A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme Anexo I – Termo de Referência.

**2.2.1** - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**2.3** - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**3.1** – O **Contrato Administrativo**, cuja minuta integra o presente Aviso na forma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

de seu **Anexo VI**, a ser firmada entre o Município de São João do Ivaí e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1 – O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.**

**4.2 –** A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>.

**4.3 –** Para a realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelos telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 ou através do e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4.4 –** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização;

**4.5 –** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

**4.6 –** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

**4.7 –** Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

**4.8 –** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre a obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

---

projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.9** – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**4.10** – Aplica-se o disposto na alínea “c” também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**4.11** – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, **Anexo II**.

**4.12** – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômica - financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso, **Anexo II**.

**4.13** – Declarar que atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **Anexo II**;

**4.14** – Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

## Anexo II;

**4.15** – Declarar que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda os ditames do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **Anexo II**;

**4.16** – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo II**;

**4.17** – Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, **Anexo II**;

**4.18** – Declarar sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, **Anexo II**;

**4.19** – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: <  
<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>.

## 5 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**5.1** – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

**5.2** – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

**5.3** – A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**5.4 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

**5.5 –** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**5.6 –** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.7 –** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**5.8 –** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## **6 – DA FASE DE LANCES**

**6.1 –** A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item **1.1**;

**6.2 –** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**6.3 –** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

**6.4 –** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.5 –** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

**6.6** – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

**6.7** – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**6.8** – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

**6.9** – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

**6.10** – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1** – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**7.2** – No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;

**7.3** – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

**7.4** – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5** – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

**7.6** – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

**7.7** – Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada** com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

**7.8** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

contar da data de sua apresentação;

**7.9 –** Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

**7.9.1 –** Contiver vícios insanáveis;

**7.9.2 –** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**7.9.3 –** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.9.4 –** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.9.5 –** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis;

**7.10 –** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance;

**7.10.1 –** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**7.10.2 –** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

**7.10.3 –** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

**7.11 –** Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**7.12 –** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**7.13 –** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

## 8 – DA HABILITAÇÃO

**8.1** – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens **8.1.1** à **8.1.5**, analisados pela Agente de Contratação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo **02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.**

§ 1º Serão consideradas em condições de participação desta Contratação Direta as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade:

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**

**§ 2º O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

**§ 3º** Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

---

### **8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

### **8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

### **8.1.4 – Qualificação Técnica:**

a) **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as proponentes prestado serviço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

semelhante ao objeto deste Aviso. O (s) Atestado (s) deve (m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoas (s) declarante (s);

**b)** O (s) atestado (s) deve (m) demonstrar a experiência similar da proponente na prestação de serviços objeto do **Termo de Referência, Anexo I**, deste Aviso.

## **8.1.5 - Outras Comprovações:**

**a)** Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo II**).

**b)** Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo III**) e ou **apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição, se for o caso.**

§ 1º - Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

§ 2º - A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

**8.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

**8.3 –** Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

**8.4 –** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**8.5 –** As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

**8.6 –** A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como no presente Aviso e seus anexos.

**8.7 –** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

**8.9 - Encerrada a etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e a proposta ajustada no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, caso não tenha um campo com o nome específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Aviso ou ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.**

## 9 – DA CONTRATAÇÃO

**9.1 –** Após a **homologação** e **adjudicação**, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato;

**9.2 –** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

**9.3 –** Alternativamente à convocação ao órgão para a assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**9.4 –** O prazo previsto para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.5** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

**9.6** – Na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quaisquer sejam:

**10.1.1** – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;

**10.1.2** – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** – Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;

**10.1.4** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5** – Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Aviso sem motivo justificado;

**10.1.8** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9** – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.11** – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**10.1.12** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**10.1.13** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

agosto de 2013.

**10.2** – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.3** – Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** – A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** – As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4** – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5** – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**10.4** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5** – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**10.6** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

**10.7** – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

**10.8** – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa;

**10.9** – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público;

**10.10** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999;

**10.11** – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

## **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – A (s) despesa (s) decorrente da contratação, objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão à conta da (s) dotação (ões) específica (s), a saber:

10.002.11.334.0023.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.002.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## **12 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**12.1** – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

dos atos realizados;

**12.2** – A Agente de Contratação, quando possível dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**12.3** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, endereço: [http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id\\_cliente=59](http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59).

## **13 – DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**13.1** – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([www.blorg.br](http://www.blorg.br)), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances;

**13.2** – Se o Sistema Eletrônico da bolsa de licitações e leilões do brasil, FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE DO Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) .

**13.3** – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, os demais atos serão todos resolvidos conforme item 12.3 deste aviso;

**13.4** – Caberá a proponente:

**13.4.1** – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

**13.4.2** – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**13.4.3** - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

**13.4.4** – O credenciamento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma Eletrônica.

## **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – O procedimento será divulgado no portal do BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura do Município de São João do Ivaí em <https://saojoaodoivai.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

**14.2** – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**14.2.1** – Republicar o presente Aviso com uma nova data;

**14.2.2** – Valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**14.3** – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

**14.4** – As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**14.5** – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

**14.6** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

**14.7** – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

**14.8** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**14.9** – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

**14.10** – A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

**14.11** – Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram;

**14.12** – A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

**14.13** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**14.14** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

**14.15** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua resposta;

**14.16** – As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município ([http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id\\_cliente=59](http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59));

**14.17** – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso;

**14.18** – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega de bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

**14.19** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná;

**14.20** – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

**14.21** – O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

**14.22** – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;

**14.23** – É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

**a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta;

**14.24** – A administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

**14.25** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**14.26** – Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesmo salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

**14.27** – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

**14.28** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São João do Ivaí/PR;

**14.29** – As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

**14.30** – Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e ou materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

**14.31** – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI);

**14.32** – Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

**14.33** – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

**14.34** – Ressalvadas as hipóteses de publicação do Aviso, dos atos de habilitação e inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de São João do Ivaí/PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Ivaí/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

**14.35** – Esclarecimentos relativos ao presente Aviso e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores Informações, na Sala de Licitações, Avenida Curitiba, Nº 563, Centro, CEP: 86.930-000, São João do Ivaí/PR, fone (43) 3477-8405, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br).

## 15 – ANEXOS DO AVISO

**15.1** – Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

**a) Anexo I** – Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

- b) Anexo II** – Declaração de Situação de Regularidade;
- c) Anexo III** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV** – Modelo de proposta;
- e) Anexo V** – Estudo Técnico Preliminar;
- f) Anexo VI** – Minuta de Contrato.

Prefeitura do Município de São João do Ivaí/PR,  
05 de outubro de 2026.

---

Fábio Hidek Miura  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA ESPECIALIZADA, REGULARMENTE AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COMPREENSIVO DESTINADO A 05 (CINCO) VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PARANÁ

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado permaneça inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite vigente no exercício de 2026, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025.

A instrução deverá observar, especialmente, os arts. 5º, 23, 41, 72, 75, 92, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 79/2026, o regulamento municipal aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e vinculação ao instrumento de contratação.

#### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio municipal e mitigar os riscos financeiros inerentes à circulação e utilização dos veículos em atividades administrativas e na execução de serviços públicos. Eventuais colisões, roubos, furtos, incêndios, danos a vidros e responsabilidades perante terceiros podem gerar despesas expressivas e comprometer recursos públicos destinados a outras finalidades.

O seguro possibilita a transferência dos riscos contratualmente cobertos a empresa especializada, mediante pagamento de prêmio previamente estabelecido, proporcionando maior previsibilidade orçamentária, pronta assistência em situações emergenciais e redução do período de indisponibilidade da frota.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

A adoção de coberturas mínimas padronizadas também permite a comparação objetiva entre as propostas. Não será considerada vantajosa proposta de menor preço que reduza limites de cobertura, aumente o risco suportado pelo Município ou deixe de atender quaisquer condições mínimas previstas neste Termo de Referência.

## **4. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

A contratação e a execução do seguro deverão observar, cumulativamente, a legislação administrativa e a legislação securitária vigentes, sem prejuízo de outras normas supervenientes aplicáveis ao objeto.

No âmbito administrativo, aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais pertinentes à contratação direta, ao planejamento, à seleção do fornecedor, à formalização, à gestão e à fiscalização da contratação.

No âmbito securitário, deverão ser observadas a Lei Federal nº 15.040/2024, que dispõe sobre normas de seguro privado, bem como as normas vigentes expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP aplicáveis ao seguro de automóveis e aos seguros de danos.

Aplicam-se, em especial, a Circular SUSEP nº 639/2021, que estabelece regras e critérios para operação dos seguros do grupo automóvel, e a Circular SUSEP nº 621/2021, que disciplina as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos seguros de danos, naquilo que for compatível e estiver vigente durante a execução contratual.

A seguradora responsável pela emissão da apólice deverá estar regularmente autorizada a operar no Brasil e no ramo pertinente, mantendo situação regular perante a SUSEP durante toda a vigência da cobertura. A apólice, os certificados, endossos, condições contratuais e demais documentos securitários deverão estar em conformidade com a regulamentação vigente do Sistema Nacional de Seguros Privados.

A eventual alteração, substituição ou superveniência de norma securitária durante a contratação deverá ser observada pela contratada, desde que aplicável ao objeto, sem redução das coberturas mínimas exigidas e sem transferência de custos adicionais ao Município, salvo hipótese legalmente justificável e formalmente autorizada pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

## 5. VEICULOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | VEÍCULO                       | ANO/MODELO | PLACA        | CHASSI            |
|------|-------------------------------|------------|--------------|-------------------|
| 01   | MERCEDES-BENZ<br>417 SPRINTER | 2025/2026  | UBT-<br>9E20 | 8AC907843TE273335 |
| 02   | MERCEDES-BENZ<br>417 SPRINTER | 2025/2026  | UBT-<br>9E21 | 8AC907843TE273337 |
| 03   | FORD TERRITORY<br>1.5         | 2025/2026  | UBY-4I82     | LJXCU3BB0THF58880 |
| 04   | VOLKSWAGEN<br>VIRTUS          | 2025/2026  | UBB-<br>2C78 | 9BWDH6BZ8T4018919 |
| 05   | VW/MASCA<br>GRANMICRO         | 2026/2027  | UCH-<br>8E72 | 953AD6TF4VR008256 |

**Valor Máximo do Lote: R\$ 31.650,09 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e nove centavos).**

| Lote/Item | Especificação                                                                                | UN   | Quant | Valor Máx.Unit. | Valor Máx.Total |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------|-----------------|
| 01/01     | I.M. BENZ 417 SPRINTER M – PLACA: UBT-9E20 – ANO: 2025/2026 CHASSI: 8AC907843TE273335        | SERV | 1     | 8.471,31        | 8.471,31        |
| 01/02     | I.M. BENZ 417 SPRINTER M - PLACA: UBT-9E21 - ANO: 2025/2026 CHASSI: 8AC907843TE273337        | SERV | 1     | 8.428,44        | 8.428,44        |
| 01/03     | I/ FORD TERRITORY 1.5 T MISTO - PLACA: UBY-4I82 - ANO: 2025/2026. CHASSI: LJXCU3BB0THF58880. | SERV | 1     | 6.178,08        | 6.178,08        |
| 01/04     | VW/ VIRTUS MB PLACA: UBB-2C78 - ANO: 2025/2026 CHASSI:9BWDH6BZ8T4018919                      | SERV | 1     | 2.815,57        | 2.815,57        |
| 01/05     | VW/ MASCA GRANMICRO, PLACA: UCH-8E72 ANO: 2026/2027 CHASSI:953AD6TF4VR008256                 | SERV | 1     | 5.756,69        | 5.756,69        |

Os dados de placa, chassi, ano/modelo e demais características deverão ser conferidos antes da emissão das apólices.

## 6. ESPECIFICAÇÕES E COBERTURAS MÍNIMAS

| COBERTURA/CONDIÇÃO | REQUISITO MÍNIMO                                                                                                                                                                  |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Casco              | Cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo e furto, inclusive indenização integral, observado o valor de mercado referenciado ou valor determinado, conforme o veículo. |
| Valor segurado     | 100% da Tabela FIPE para os veículos que possuam referência aplicável. Para o micro-ônibus/ônibus que não possuam referência                                                      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

|                                    |                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    | adequada, valor determinado de, no mínimo, R\$ 600.000,00, sujeito à validação da importância segurada na emissão.                                                                                               |
| <b>Franquia de casco</b>           | Franquia reduzida, limitada a 50% da franquia normal/obrigatória praticada pela seguradora para o mesmo risco, devendo o valor nominal ser informado individualmente por veículo na proposta.                    |
| <b>Danos materiais a terceiros</b> | Limite mínimo de indenização de R\$ 250.000,00 por veículo.                                                                                                                                                      |
| <b>Danos corporais a terceiros</b> | Limite mínimo de indenização de R\$ 250.000,00 por veículo.                                                                                                                                                      |
| <b>Danos morais a terceiros</b>    | Limite mínimo de indenização de R\$ 20.000,00 por veículo.                                                                                                                                                       |
| <b>APP</b>                         | Cobertura para morte e invalidez permanente por acidente, com despesas médico-hospitalares, com importância segurada mínima de R\$ 20.000,00 por passageiro, observada a capacidade de lotação de cada veículo.  |
| <b>Assistência 24 horas</b>        | Atendimento 24 horas, 7 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, com reboque/guincho mínimo de 2.000 km para sinistro e, no mínimo, 2.000 km para pane, admitida cobertura superior ou ilimitada. |
| <b>Vidros e componentes</b>        | Cobertura para para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas, inclusive LED/Xenon quando existentes no veículo. Eventuais franquias deverão ser informadas na proposta.          |
| <b>Carro reserva</b>               | Para os veículos leves e vans, carro reserva básico por, no mínimo, 15 dias por evento coberto, quando tecnicamente aplicável. Não se exige veículo reserva equivalente ao micro-ônibus.                         |
| <b>Custos de defesa</b>            | Cobertura de custos de defesa vinculados à responsabilidade civil, quando disponível no produto securitário, em limite compatível com o mercado.                                                                 |

6.1 - As coberturas acima constituem requisitos mínimos. Serão aceitas coberturas superiores sem acréscimo ao preço contratado, desde que não importem exclusões, restrições ou condições mais gravosas para o Município.

6.2 - Não será admitida proposta que substitua qualquer cobertura mínima por outra de natureza diversa. Eventual nomenclatura comercial distinta será aceita quando a seguradora demonstrar que o conteúdo da cobertura atende ou supera a exigência deste Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

### **6.3 - CONDIÇÃO ESPECÍFICA DO VEÍCULO VOLKSWAGEN VIRTUS CEDIDO PELO ESTADO DO PARANÁ**

6.3.1 - Em razão de o veículo Volkswagen Virtus estar vinculado a Termo de Cessão de Uso celebrado com o Estado do Paraná, a cobertura securitária desse bem deverá observar, além das condições gerais deste Termo de Referência, as obrigações específicas previstas no instrumento de cessão, especialmente a cláusula 4.2.6.

6.3.2 - Para esse veículo, a apólice deverá contemplar, no mínimo:

- cobertura abrangente para colisão, incêndio, furto e roubo;
- cobertura adequada ao valor de mercado do veículo, observado o percentual de 100% da Tabela FIPE quando aplicável;
- indicação expressa do ESTADO DO PARANÁ como beneficiário da apólice para fins de eventual indenização relativa ao casco, nos termos do instrumento de cessão;
- manutenção da cobertura securitária durante todo o período em que o Município permanecer responsável pelo bem, observado que a presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses e que eventual período remanescente da cessão dependerá de providência administrativa própria para assegurar a continuidade do seguro; e
- emissão da apólice com identificação correta do veículo, devendo placa, chassi, ano/modelo e demais dados cadastrais ser previamente conferidos com o Termo de Cessão de Uso e com o documento oficial do veículo antes da ativação da cobertura.

6.3.3 - A exigência de indicação do Estado do Paraná como beneficiário decorre da condição jurídica específica do bem cedido e não constitui indicação de seguradora, corretora, produto comercial ou marca, sendo admitida qualquer seguradora que atenda integralmente a esta condição e às demais exigências do presente Termo de Referência.

6.4 - Condições de Participação:

6.4.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado:

6.4.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
  - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
  - Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
  - Outros documentos a serem destacados no edital do certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

---

- Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

## 7. REQUISITOS DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada de forma clara e suficiente para permitir a comparação objetiva, contendo, no mínimo:

- identificação da seguradora responsável pela emissão da apólice e respectivo CNPJ;
- identificação da corretora, quando houver, sem que a contratação fique condicionada à intermediação de corretor específico;
- valor individual do prêmio por veículo e valor global da contratação;
- percentual da Tabela FIPE ou valor determinado, conforme o veículo;
- valor nominal da franquia de casco de cada veículo;
- limites das coberturas de danos materiais, danos corporais, danos morais e APP;
- condições da assistência 24 horas e quilometragem de guincho/reboque;
- condições e franquias de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- prazo de validade da proposta;
- prazo de vigência das coberturas;
- declaração de que todas as condições mínimas deste Termo de Referência estão incluídas no preço ofertado.
- para o Volkswagen Virtus cedido pelo Estado do Paraná, declaração de que a seguradora aceita indicar o Estado do Paraná como beneficiário da apólice, sem custo adicional além do preço ofertado.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Após a emissão da ordem de contratação, nota de empenho ou instrumento equivalente, a contratada deverá adotar as providências necessárias à ativação da cobertura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em prazo menor indicado pela Administração quando houver necessidade de evitar descontinuidade de cobertura, desde que viável no mercado securitário.

8.2 - A contratada deverá fornecer documento hábil que comprove o início da cobertura, inclusive certificado, proposta transmitida, endosso, apólice provisória ou instrumento equivalente aceito pela regulamentação do setor, até a emissão da apólice definitiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

8.3 - As apólices definitivas deverão ser entregues em meio eletrônico, com identificação dos veículos, coberturas, limites, franquias, vigência e canais de atendimento. No caso do Volkswagen Virtus cedido pelo Estado do Paraná, a apólice ou endosso correspondente deverá indicar expressamente o Estado do Paraná como beneficiário, nos termos do instrumento de cessão. O Município poderá solicitar vias adicionais e comprovantes necessários ao controle administrativo.

8.4 - Quando a seguradora exigir vistoria prévia, instalação de dispositivo ou documentação complementar, a exigência deverá ser comunicada imediatamente e realizada sem custos adicionais não previstos na proposta. A cobertura não poderá ser retardada por omissão da contratada.

## **9. ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA 24 HORAS**

9.1 - A contratada deverá manter canal de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da vigência, inclusive sábados, domingos e feriados, para abertura de chamados, assistência e comunicação de sinistros.

- reboque/guincho conforme quilometragem mínima estabelecida;
- socorro mecânico e elétrico, quando abrangido pelas condições do produto;
- chaveiro, quando aplicável;
- orientação para remoção e encaminhamento do veículo;
- informação sobre procedimentos e documentos necessários para abertura e regulação de sinistro;
- protocolo ou número de atendimento que permita acompanhamento pela fiscalização.

## **10. SINISTROS E INDENIZAÇÕES**

10.1 - A contratada deverá receber e processar os avisos de sinistro apresentados pelo Município, informar a documentação necessária e manter a Administração atualizada quanto à regulação. A indenização deverá observar as condições contratadas, a legislação securitária aplicável e os prazos regulamentares.

10.2 - Na hipótese de indenização integral de veículo contratado na modalidade valor de mercado referenciado, será considerado o percentual de 100% da Tabela FIPE aplicável na data do sinistro, observadas as condições da apólice. Para veículo contratado por valor determinado, será utilizado o valor segurado constante da apólice, observadas as condições legalmente admissíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

10.3 - A franquia será exigível somente nas hipóteses previstas na apólice e compatíveis com este Termo de Referência. Os valores deverão permanecer expressamente identificados durante toda a vigência, ressalvadas alterações formalmente autorizadas pela Administração.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 - A cobertura securitária objeto desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início indicada na apólice ou certificado de seguro. A data deverá ser definida pela Administração de forma a evitar lacuna de cobertura. Para o Volkswagen Virtus cedido pelo Estado do Paraná, deverá ser preservada a continuidade do seguro enquanto perdurar a responsabilidade do Município sobre o bem, cabendo à Administração adotar, em tempo oportuno, novo procedimento para eventual período posterior à vigência desta contratação.

11.2 - A contratação refere-se ao período indicado e não gera renovação automática. Eventual contratação para período subsequente dependerá de novo planejamento e procedimento administrativo próprio, salvo hipótese legal expressamente aplicável.

## **12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1 - O critério de seleção será o menor preço global para o conjunto dos 05 (cinco) veículos, desde que a proposta atenda integralmente a todas as coberturas e condições mínimas deste Termo de Referência.

12.2 - A aceitabilidade do preço será aferida mediante a pesquisa que instrui o processo, devendo o valor ser compatível com o mercado e contemplar todos os custos do fornecimento.

12.3 - A adjudicação dependerá da análise da proposta, da habilitação e da confirmação de que a proposta atende integralmente às especificações.

12.4 - A proposta incompatível, de qualidade inferior, sem comprovação técnica suficiente ou em desacordo com as especificações será desclassificada, facultada a realização de diligência para esclarecimento de informação já existente à época da proposta, nos limites da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

### **13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento observará o art. 140, I, “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório no ato da entrega e definitivo após a conferência da conformidade.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Manter durante toda a execução as condições de habilitação, autorização e regularidade exigidas perante os órgãos competentes, inclusive SUSEP.

14.2 - Garantir integralmente as coberturas contratadas.

14.3 - Emitir e entregar as apólices e endossos.

14.4 - Atender os chamados e sinistros pelos canais disponibilizados.

14.5 - Informar previamente documentos e providências necessárias à regulação.

14.6 - Manter rede de atendimento ou solução equivalente capaz de atender o Município e a região.

14.7 - Efetuar indenizações e autorizações de reparo nos termos contratados, da Lei nº 15.040/2024 e da regulamentação securitária vigente expedida pelo CNSP e pela SUSEP.

14.8 - Comunicar imediatamente qualquer fato que possa afetar a cobertura.

14.9 - Corrigir, sem ônus, erros materiais em apólices ou endossos decorrentes de falha da contratada.

14.10 - Designar canal de relacionamento para atendimento administrativo da Prefeitura.

14.11 - Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

14.12 - Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, ambiental, de segurança e demais normas aplicáveis à execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Emitir as Notas de Autorização de Despesas e fornecer dados e documentos necessários à emissão das apólices.

15.2 - Disponibilizar os veículos para vistoria, quando exigida e previamente agendada;

15.3 - Comunicar sinistros e prestar informações verdadeiras e completas.

15.4 - Notificar a contratada sobre falhas, defeitos, divergências ou atrasos e fixar prazo para correção.

15.5 - Efetuar o pagamento dos produtos definitivamente recebidos, observadas as condições pactuadas.

15.6 - Designar gestor e fiscal da contratação e manter registro das entregas e ocorrências.

15.7 - Aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia, após a conclusão definitiva dos serviços, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

16.2 - A nota fiscal deverá discriminar o item, a quantidade, o valor unitário e o valor total correspondente.

16.3 - Produtos rejeitados não serão considerados para pagamento até sua regular substituição.

16.4 - O pagamento será realizado após a liquidação da despesa e a comprovação da regularidade exigida.

16.5 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade por vícios ou desconformidades posteriormente identificadas.

## **17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 - Os recursos financeiros para suportar a contratação serão atendidos por dotações das Secretarias e Departamentos beneficiários, a serem indicadas pela Contabilidade antes da autorização da despesa.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

02.002.04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

9 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000

10.002.11.334.0023.2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

559 -3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000

## **18. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

18.1 - Durante a vigência da contratação, os preços contratados não serão reajustados, sem prejuízo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os requisitos legais.

18.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

18.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

18.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21

18.6 - Eventual recomposição somente produzirá efeitos após a formalização do instrumento cabível e a observância das exigências legais de publicidade.

## **19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA DISPENSA**

19.1 - O fornecimento dos produtos e o acompanhamento da contratação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com apoio técnico quando necessário, a fim de verificar a conformidade com as especificações do objeto.

19.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por condições técnicas, vícios, falhas de execução, materiais inadequados, danos ambientais, acidentes ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

19.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser submetidas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

19.4 - A Administração indica como gestora da contratação e responsável pelo Termo de Referência a Sra. Pâmela Rodrigues de Oliveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39/2026

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

**I – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39/2026 – PMSJI, instaurado pelo Município de São João do Ivaí, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de São João do Ivaí-PR.

**II – Declaramos para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 39/2026 – PMSJI, instaurada pelo município de São João do Ivaí, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA ESPECIALIZADA, REGULARMENTE AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COMPREENSIVO DESTINADO A 05 (CINCO) VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PARANÁ, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, com detalhes e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido edital Aviso de licitação.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

**III – declaração de pleno atendimento à HABILITAÇÃO** – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a dispensa de licitação eletrônica Nº \_\_\_\_/2025 – PMSJI, da Administração Municipal de São João do Ivaí/PR.

**IV –** A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 277º, XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**V –** Eu, \_\_\_\_\_(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

**VI – DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 39/2026, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa Dispensa de Licitação Eletrônica em epígrafe cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA ESPECIALIZADA, REGULARMENTE AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COMPREENSIVO DESTINADO A 05 (CINCO) VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PARANÁ.**

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope “A” – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços.**

- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

---

cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

### - Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

### Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026**

### **ANEXO V ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa seguradora para cobertura de 05 (cinco) veículos integrantes da frota do Município de São João do Ivaí/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

O documento integra a fase de planejamento da contratação e busca caracterizar o interesse público envolvido, avaliar as alternativas disponíveis no mercado, estabelecer requisitos mínimos de desempenho e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, em consonância com os arts. 6º, inciso XX, 18 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Município utiliza veículos para atendimento de atividades administrativas e operacionais, transporte de pessoas e execução de serviços públicos. A circulação cotidiana expõe os bens a riscos de colisão, incêndio, roubo, furto, eventos acidentais, pane, quebra de vidros e responsabilidade civil perante terceiros e passageiros.

Os veículos abrangidos possuem elevado valor patrimonial e são relevantes para a continuidade das atividades municipais. A ocorrência de sinistro sem cobertura adequada pode gerar desembolso imediato e expressivo para reparação, reposição ou indenização de terceiros, além de ampliar o período de indisponibilidade do veículo.

Diante desse cenário, a contratação de seguro mostra-se medida prudente de gestão de riscos, por permitir a transferência de parte relevante desses riscos a entidade especializada, mediante prêmio previamente definido e condições contratuais objetivas.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação específica do setor securitário e as normas expedidas pela SUSEP e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, naquilo que forem aplicáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

- a seguradora deverá estar regularmente autorizada pela SUSEP a operar no ramo pertinente;
- a cobertura deverá ter vigência de 12 (doze) meses;
- o seguro deverá contemplar cobertura abrangente de casco, incluindo colisão, incêndio, roubo e furto;
- para veículos com referência aplicável, a indenização do casco deverá corresponder a 100% da Tabela FIPE; quando inexistente referência adequada, será admitido valor determinado definido no Termo de Referência;
- as coberturas de responsabilidade civil, APP, assistência 24 horas e vidros deverão observar os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- os valores de franquia deverão constar expressamente da proposta e da apólice;
- a proposta deverá individualizar o prêmio por veículo e apresentar o valor global;
- será vedada a imposição de condição que descaracterize as coberturas mínimas exigidas;
- não será exigida seguradora, corretora, rede, denominação comercial de produto ou código de cláusula específicos, preservando-se a competitividade e a impessoalidade.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as soluções disponíveis no mercado para gestão dos riscos relacionados à frota municipal. Identificaram-se, em síntese, as seguintes alternativas:

**a) assunção integral dos riscos pelo próprio Município:** consiste em não contratar seguro e suportar diretamente todas as despesas decorrentes de colisões, perdas, furtos, roubos e responsabilidades perante terceiros. A alternativa não se mostra recomendável, pois transfere integralmente ao orçamento municipal riscos de elevada imprevisibilidade e potencial impacto financeiro.

**b) contratação de cobertura restrita apenas a terceiros:** reduz parcialmente o risco de responsabilidade civil, porém deixa desprotegido o patrimônio municipal em casos de colisão, roubo, furto ou perda total, não atendendo integralmente à necessidade identificada.

**c) contratação de seguro abrangente para a frota:** contempla proteção do casco, responsabilidade civil, APP, assistência e coberturas acessórias. Trata-se de solução amplamente ofertada no mercado por diferentes seguradoras e permite estabelecer requisitos objetivos e comparáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, em lote único, de seguro automotivo para os 05 (cinco) veículos relacionados neste estudo, com vigência de 12 (doze) meses e emissão das respectivas apólices ou certificados. A solução abrangerá cobertura de casco, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas, reboque/guincho, cobertura de vidros e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação deverá produzir cobertura contínua desde a data de início indicada, sem lacunas de proteção. Caberá à contratada providenciar, quando necessária, vistoria prévia ou análise de documentos, sem custo adicional para o Município, ressalvadas as obrigações expressamente previstas nas condições securitárias e aceitas pela Administração.

## QUANTIDADE ESTIMADA

A contratação abrangerá os seguintes veículos:

| ITEM | VEÍCULO                    | ANO/MODELO | PLACA    | CHASSI            |
|------|----------------------------|------------|----------|-------------------|
| 01   | MERCEDES-BENZ SPRINTER 417 | 2025/2026  | UBT-9E20 | 8AC907843TE273335 |
| 02   | MERCEDES-BENZ SPRINTER 417 | 2025/2026  | UBT-9E21 | 8AC907843TE273337 |
| 03   | FORD TERRITORY 1.5         | 2025/2026  | UBY-4I82 | LJXCU3BB0THF58880 |
| 04   | VOLKSWAGEN VIRTUS          | 2025/2026  | UBB-2C78 | 9BWDH6BZ8T4018919 |
| 05   | VW/MASCA GRANMICRO         | 2026/2027  | UCH-8E72 | 953AD6TF4VR008256 |

## COBERTURAS MÍNIMAS PRETENDIDAS

| COBERTURA/CONDIÇÃO                 | REQUISITO MÍNIMO                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Casco</b>                       | Cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo e furto, inclusive indenização integral, observado o valor de mercado referenciado ou valor determinado, conforme o veículo.                                                                 |
| <b>Valor segurado</b>              | 100% da Tabela FIPE para os veículos que possuam referência aplicável. Para o micro-ônibus/ônibus que não possuam referência adequada, valor determinado de, no mínimo, R\$ 600.000,00, sujeito à validação da importância assegurada na emissão. |
| <b>Franquia de casco</b>           | Franquia reduzida, limitada a 50% da franquia normal/obrigatória praticada pela seguradora para o mesmo risco, devendo o valor nominal ser informado individualmente por veículo na proposta.                                                     |
| <b>Danos materiais a terceiros</b> | Limite mínimo de indenização de R\$                                                                                                                                                                                                               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

|                                    |                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    | 250.000,00 por veículo.                                                                                                                                                                                          |
| <b>Danos corporais a terceiros</b> | Limite mínimo de indenização de R\$ 250.000,00 por veículo.                                                                                                                                                      |
| <b>Danos morais a terceiros</b>    | Limite mínimo de indenização de R\$ 20.000,00 por veículo.                                                                                                                                                       |
| <b>APP</b>                         | Cobertura para morte e invalidez permanente por acidente, com despesas médico-hospitalares, com importância segurada mínima de R\$ 20.000,00 por passageiro, observada a capacidade de lotação de cada veículo.  |
| <b>Assistência 24 horas</b>        | Atendimento 24 horas, 7 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, com reboque/guincho mínimo de 2.000 km para sinistro e, no mínimo, 2.000 km para pane, admitida cobertura superior ou ilimitada. |
| <b>Vidros e componentes</b>        | Cobertura para para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas, inclusive LED/Xenon quando existentes no veículo. Eventuais franquias deverão ser informadas na proposta.          |
| <b>Carro reserva</b>               | Para os veículos leves e vans, carro reserva básico por, no mínimo, 15 dias por evento coberto, quando tecnicamente aplicável. Não se exige veículo reserva equivalente ao micro-ônibus.                         |
| <b>Custos de defesa</b>            | Cobertura de custos de defesa vinculados à responsabilidade civil, quando disponível no produto securitário, em limite compatível com o mercado.                                                                 |

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços, conforme os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável. Estima-se o valor da contratação, R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação por veículo. O objeto é homogêneo, possui a mesma natureza securitária e pode ser executado por uma única seguradora, sendo tecnicamente conveniente manter a gestão das coberturas em uma contratação única. O agrupamento facilita o acompanhamento dos sinistros, a gestão das vigências e a fiscalização, além de poder gerar ganho de escala na composição do prêmio global.

A adoção do lote único não impede a individualização dos valores de prêmio e franquia por veículo, que deverá constar obrigatoriamente da proposta para fins de transparência, controle e eventual alteração contratual decorrente de alienação, inclusão, exclusão ou substituição de veículo, quando juridicamente admitida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

---

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A prestação do seguro é autônoma e não depende da contratação de outros serviços para produzir os resultados pretendidos.

## **ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

No momento, o Município não possui Plano de Contratação Anual.

## **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- preservação do patrimônio público municipal;
- redução da exposição financeira a eventos inesperados;
- garantia de atendimento e assistência em caso de sinistro ou pane;
- redução do tempo de indisponibilidade dos veículos;
- proteção do Município em relação a danos materiais, corporais e morais causados a terceiros;
- proteção dos passageiros por meio de APP;
- previsibilidade dos gastos associados a riscos da frota;
- seleção de proposta vantajosa em condições objetivamente comparáveis.

## **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

Como providências a serem adotadas pela administração à celebração do contrato, temos a necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização e as responsabilizações que lhes é adstrita e com vistas a correta execução contratual.

## **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Por se tratar de serviço de natureza predominantemente securitária, não são identificados impactos ambientais relevantes decorrentes diretamente da contratação. Eventuais serviços de reparação decorrentes de sinistros deverão observar a legislação ambiental e as práticas adequadas de destinação de resíduos, peças, vidros, óleos, fluidos e demais materiais utilizados por oficinas e prestadores credenciados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

### **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após análise da necessidade, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos técnicos e dos riscos envolvidos, conclui-se que a contratação de seguro automotivo compreensivo para os 05 (cinco) veículos mostra-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável.

A solução permite proteção patrimonial, mitigação de riscos, previsibilidade financeira e continuidade dos serviços municipais. A contratação por dispensa de licitação será juridicamente viável desde que o valor final permaneça dentro do limite vigente do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e sejam cumpridos os requisitos de instrução previstos no art. 72, além das normas municipais aplicáveis.

### **RESPONSÁVEL**

Responsável pelo ETP: Pâmela Rodrigues de Oliveira.

Responsável pela pesquisa de preços: Débora Carolina Siqueira Pereira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026**

**ANEXO VI**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 563, Centro, nesta cidade de São João do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. FÁBIO HIDEK MIURA**, residente e domiciliada na Avenida Curitiba, nº 172, Centro, em São João do Ivaí, Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 E Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**1.1 – O objeto do presente instrumento convocatório é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA ESPECIALIZADA, REGULARMENTE AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COMPREENSIVO DESTINADO A 05 (CINCO) VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PARANÁ**, nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação e no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

## 1.1.1 – Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UN. | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|--------|-------|--------|--------------|----------------|
|      |               |        |       |        |              |                |
|      |               |        |       |        |              |                |

**1.2** – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

**1.2.1** – O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2** – O Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica;

**1.2.3** – A Proposta do Contratado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1** – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

**3.1** – Em caso de aquisição não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92º, V e VI, Lei nº 14.133/2021)

**4.1** – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**4.2** - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**4.3** - Os preços pactuados na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 39/2026 serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

---

## **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**5.1** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**5.2** - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**5.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s);

**5.5** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

**5.6** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**5.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**5.8** - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Prestar o serviço para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência

**6.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

**6.4** - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

**6.5** - Cumprir todas as condições de execução dos serviços.

**6.6** - Selecionar e preparar os profissionais capacitados que irão prestar os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

serviços com funções compatíveis ao objeto licitado.

**6.7** - Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados

**6.8** - Efetuar a substituição do profissional, de imediato, em eventual ausência.

**6.9** - Atender de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**6.10** - Comunicar a CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão do profissional para a prestação dos serviços.

**6.11** - Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não os divulgar, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;

**6.12** - Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;

**6.13** - Responder diretamente pela execução dos serviços ora contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE;

**6.14** - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;

**6.15** - Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

**6.16** - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

**6.17** - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**6.18** - Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

**6.19** - Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

**6.20** - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

**6.21** - Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

**6.22** - Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;

**6.23** - Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021;

**6.24** - Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados a execução do serviço;

**6.25** - Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;

**6.26** - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

**6.27** - Reparar ou substituir, em tempo hábil, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, de forma que o serviço seja todo ele efetuado no prazo estipulado;

**6.28** - Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução do Contrato Administrativo;

**7.2** - Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

---

**7.3** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

**7.4** - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**7.5** - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dar ciência à Administração;

**7.6** - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**8.1** – Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

## **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92º, XVI, DA Lei Federal nº 14.133/2021)**

**9.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o CONTRATADO que:

**9.1.1** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3** - Der causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

**9.1.5** - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7** - Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da sua contratação, sem motivo justificado;

**9.1.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação Eletrônica ou execução do contrato;

**9.1.9** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

contrato;

**9.1.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.11** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**9.1.12** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.1.13** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b, c, e, f e g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**c) Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h, i, j, k e l” do subitem acima deste Contrato, bem como as alíneas “b, c, d, e f, e g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021);

**d) Multa:**

**I – Moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) art. 156º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021) do valor do Contrato;

**II – Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**9.1.14** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156º, § 9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156º, § 7º);

**9.1.15** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157º da Lei Federal nº 14.133/2021);

**9.1.16** - Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156º, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

**9.1.17** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**9.1.18** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**9.1.19** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Contratante;

V – a implantação ou aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.1.20** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.1.21** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**9.1.22** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

---

**9.1.23** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, Lei Federal nº 14.133/2021)**

**10.1** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

**10.3** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**I** - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**II** - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**11.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.002.11.334.0023.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.002.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**12.1** - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

**13.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

**14.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

**15.1** - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**15.2** - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

**15.3** - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

**15.4** - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**15.5** - A administração indica como gestora do contrato a Sra. Pamela Rodrigues de Oliveira.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: [licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br)

---

observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.2** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.3** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.4** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

---

do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

São João do Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**FÁBIO HIDEK MIURA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_